



LEI N.º 723, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Prefeito Municipal de Valente, Estado da Bahia, a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direito e Obrigações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Valente, Estado da Bahia, a reconhecer e confessar a dívida decorrente do serviço de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário das contas vencidas até o mês **05/2017**, somada aos saldos, atualizados e corrigidos, das parcelas vincendas e vencidas dos **parcelamentos nº 099/2009, nº 034/2014 e nº 026/2015**, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, em até 100 (cem) prestações mensais, nos termos do Art. 29 §1º e Art. 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º. O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2017.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 31 de maio de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete